



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CONTRATO Nº. 354/2018

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

I- **CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Visconde de Nova Granada, n.º 1105 – Vila Grossklaus, Leme/SP, CEP: 13.617-400, inscrita no CNPJ/MF n.º 65.817.900/0001-71 e Inscrição Estadual n.º 415.030.758.115, doravante denominada **CONTRATADA**.

II- **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr. Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União/MF n.º 057.473.859-235 e Cédula de Identidade RG 07.375.187-0 SSP/PR, e a **CONTRATADA** o Sr. Eros Carraro, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 253.912.708-80 e Cédula de Identidade RG 22.370.122-1.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 375/2017**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º 160/2017**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 100/2017** que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA), CONSTANTE NOS ITENS 329 DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os medicamentos serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em Local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.1.1 Os medicamentos judiciais deverão estar relacionados em formulário, conforme o Anexo XI e preenchido de acordo com o que este solicita, sendo que no ato da entrega também deverão constar os seguintes documentos para cada medicamento:

a) Para os produtos nacionais apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha produtiva, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ou respectivas publicações no DOU (Diário Oficial da União) ou na internet, comprovando a renovação Bienal dos referidos Certificados. No caso de o licitante ser importador ou distribuidor, apresentar também o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do fabricante do produto importado.

b) Apresentar cópia da Tabela CMED - Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (Página onde conste o item solicitado), com a última atualização que antecede a data da Ordem de Fornecimento (para a comprovação da porcentagem (%) aplicada).

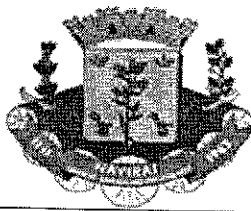
c) Cópia da publicação no Diário Oficial da União ou comprovante eletrônico do Registro do medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, observando sua validade (identificar o item solicitado).

d) Cópia da Resolução da dispensa de registro do medicamento conforme o caso (identificar o item solicitado).

e) As renovações de Registro e CBPF - Certificado de Boas Práticas de Fabricação, apenas serão recebidos nos termos da Lei 6360/76 e da Resolução 066/2007 da ANVISA e para estes documentos não se aplica o item 6.2 do edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para os medicamentos solicitados por determinação judicial bem como aqueles que constam na relação da tabela CAP (Coeficiente de Adequação de Preços), além do desconto homologado para tal item, deverá ser aplicado o percentual CAP de 19,28% (desconto CAP/ANVISA) conforme Comunicado n. 7, de 30/03/2017), conforme Acórdão n. 3016/2012-TCU – Plenário.

3.2 – Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

- a) Data de fabricação e data de vencimento;
b) Número de registro emitido pela ANVISA;
c) No caso de medicamentos genéricos deverão constar "MEDICAMENTO GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei nº 9.787/99".
d) Constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".

3.3 – O prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 18 (dezoito) meses a contar da data do aceite e/ou no mínimo 70% (setenta por cento) do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.

3.4 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos medicamentos pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.5 – Os medicamentos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.6 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos medicamentos prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.7 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o medicamento que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.8 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos medicamentos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

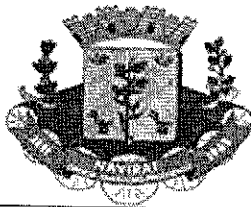
4.1 - O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 1.712,00 (um mil setecentos e doze reais), fixo e irrevogável.

4.2 - O valor contrato corresponde aos seguintes itens:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vi. Unitário	Vi. Total
329	21128	LEVODOPA + BENZERAZIDA COMPRIMIDO 100 MG + 25 MG	PROLOPA BD/ROCHE	CMP	1.600,00	1,0700	1.712,00
Valor Total R\$							1.712,00

4.3 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

4.5 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.6 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.7 - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.8 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.8.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.8.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.8.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.8.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.8.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

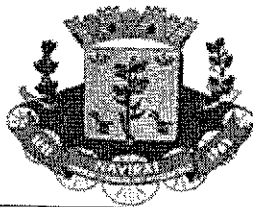
5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 - Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2018, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 3.3.90.30.09.00.0010.0110.12205112.001 (R 1397).**

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

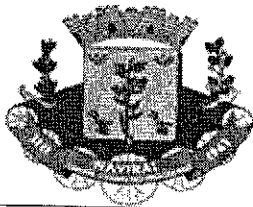
IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS

adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrita pela Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

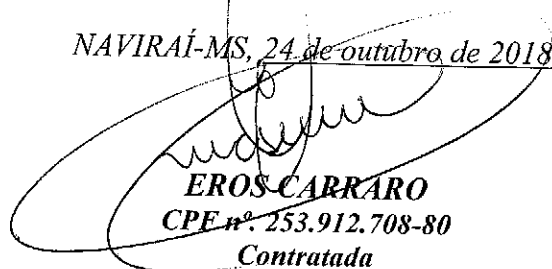
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 24 de outubro de 2018.


WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas
conf. Decreto nº. 065/18
Contratante


EROS CARRARO
CPE nº. 253.912.708-80
Contratada

Testemunhas:


JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLI
Matrícula nº 2910-6


SÂMIA APARECIDA NUNES
Matrícula nº 3374-0

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

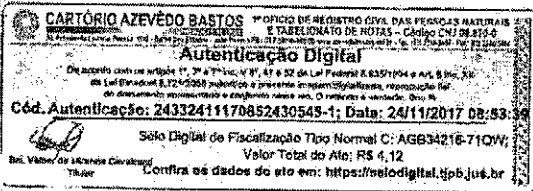
LEME - SP

COMARCA DE LEME - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO SEBASTIÃO ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS



LIVRO Nº 0508 - Pag. Nº 031/032.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ, AGLON -
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.



S A I B A M todos quantos este público instrumento

de procuração bastante virem que, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade e comarca de Leme, Estado de São Paulo, neste Tabelionato, perante mim **ESCREVENTE**, que este escreve, e do Tabelião, que o subscreve, compareceu como outorgante, **AGLON - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária, estabelecida nesta cidade e comarca de Leme, na Avenida Visconde de Nova Granada, 1.105, inscrita no C.N.P.J. sob nº 65.817.900/0001-71, neste ato, representada por seu sócio administrador, **EROS CARRARO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade com RG/SSP/SP nº 22.370.122-1, inscrito no CPF/MF sob nº 253.912.708-80, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Leme, na Rua dos Flamboyans nº 232, Vale Verde, representação essa feita nos termos das cláusulas "Quarta" e "Quinta", da 22ª Alteração Contratual Consolidada, datada de 31 de maio de 2017, devidamente registrada na JUCESP sob nº 210.325/17-3, em sessão de 29/06/2017, cuja cópia da mesma, bem como o comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ, e a Ficha Cadastral Simplificada da Jucesp, extraída em data de 16/11/2017, ficam arquivados nestas notas, em pasta própria nº 125, às fls. 92/98; pela qual, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui suas bastantes procuradoras: **ELEN CARLA DA SILVA ROCATELLI**, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade com RG/SSP/SP nº 28.138.559-2, inscrita no CPF/MF sob nº 253.476.958-89, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Leme, na Rua Jorge Miguel Mansur, 107, Jardim São José; **CINTIA RENATA PEREIRA DE FALCO**, brasileira, casada, auxiliar de escritório, portadora da cédula de identidade com RG/SSP/SP nº 41.328.444-X, inscrita no CPF/MF sob nº 316.535.748-01, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Leme, na Rua Jacinto Fiocco, 80, Jardim Eroise; e **MICHELI OLIVEIRA VICENTE SCHIMIDT**, brasileira, casada, auxiliar de escritório, portadora da cédula de identidade com RG/SSP/SP nº 33.477.148-1, inscrita no CPF/MF sob nº 306.224.898-01, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Leme, na Rua João Scherma Sobrinho, 341, Jardim Ana Lúcia, às quais confere poderes especiais para representá-la onde necessário for, a fim de assinar declarações, propostas de preços, credenciamentos e demais documentos necessários referentes a licitações; podendo ainda, firmar termos e requerimentos, apresentar e retirar documentos; enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, dando tudo por firme e valioso, inclusive substabelecer, se lhes convier, podendo agir em conjunto ou isoladamente. O presente instrumento terá validade de 01 (um) ano, a contar desta data. E de como assim disse, do que dou fé, pedi-me e eu lhe lavrei o presente instrumento, que lido e achado conforme, outorga, aceita e assina-no em minha presença, após o representante legal da outorgante ter se identificado neste tabelionato. (As custas e taxas previdenciárias serão recolhidas por verba). Eu, (a) **BEL. GELSON CARRARO (BEL. GELSON CARRARO) ESCEVENTE**, e

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER AULTEIRAÇÃO, RA-SUBITA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



Info Internacional
ó Notariado Latino



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

LIVRO Nº 0508 - Pag. Nº 032/032.

SEBASTIÃO ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS (BEL. SEBASTIÃO ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS), TABELIÃO, a subscrevi. Leme, 23 de novembro de 2017. (a.a) EROS CARRARO, BEL. SEBASTIÃO ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS. Valores devidos p/ procuração: Ao Serventuário - R\$ 127,53; À Sec. Fazenda - R\$ 36,24; Ao IPESP - R\$ 24,80; Ao Reg. Civil - R\$ 6,71; Ao Trib. Justiça - R\$ 8,75; à Sta. Casa - R\$ 1,28; Ao Ministério Público - R\$ 6,12; Ao ISSQN - R\$ 6,71; TOTAL - R\$ 218,14. NADA MAIS. Tradadada em seguida, em 02 páginas e fielmente conferidas, do que dou fé. Eu, (BEL. GELSON CARRARO), ESCRIVENTE, digital. E eu, (BEL. SEBASTIÃO ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS), TABELIÃO, subscrevi e assino em público e raso.

Em test^o STP da verdade.

Sebastião Roque Domingues dos Santos
BEL. SEBASTIÃO ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS
--TABELIÃO--



Tabelião de Notas e Anexo de Leme
LARGO DOUTOR JOSÉ DOMINGUES DOS SANTOS, 62 TEL: (13) 3371-2129
LEME - CEP 13.610-139 - ESTADO DE SÃO PAULO
Gelson Carraro
Escrivente

Tabelião de Notas e Anexo de Leme
LEME - CEP 13.610-137 - ESTADO DE SÃO PAULO
Bel. Sebastião Roque Domingues dos Santos
Tabelião



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

DE ATO DE DESIGNAÇÃO DO CONTRATO Nº 354/2018

PROCESSO Nº 375/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2017

EMPRESA: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ Nº: 65.817.900/0001-71

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA), CONSTANTE NOS ITENS 329 DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS..

Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF n.º 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 67 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e as Instruções Normativas n.º 01 e n.º 02/2017 do Controle Interno e a Resolução n.º 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 354/2018,

GERÊNCIA	SERVIDOR – FISCAL TITULAR	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE SAÚDE	LUCIANE LAUTÉRIO DEBARBA	6265-0

GERÊNCIA	SERVIDOR – FISCAL SUPLENTE	MATRÍCULA
GERÊNCIA DE SAÚDE	ÉLIDA MARA DOS SANTOS ANDRADE	8172-8

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato:

I- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

em _____ virtude _____ de
inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens de fiscalização;

V- Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado; VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

Art. 3º No impedimento do titular, o suplente assumirá total responsabilidade pelo contrato.

Art. 4º Dê ciência aos interessados.

Art. 5º Autue-se no processo.

Naviraí - MS, ____/____/2018.

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº 065/2018

LUCIANE LAUTERIO DEBARBA
Fiscal do Contrato Titular
Matrícula nº 6265-0

**ÉLIDA MARA DOS SANTOS
ANDRADE**
Fiscal do Contrato Suplente
Matrícula nº 8172-8

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:2B9753E9

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2018

CONTRATO Nº 345/2018 - PROCESSO Nº 325/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0180/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí - MS - CONTRATADA: LINDALVA MARTINS DOS SANTOS E CIA LTDA - ME OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA SEREM UTILIZADOS DURANTE OS EVENTOS: OUTUBRO ROSA E NOVEMBRO AZUL, A SEREM EXECUTADOS PELA GERÊNCIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. PRAZO: 30/10/18 a 31/12/18- VALOR TOTAL: R\$ 7.253,00 (sete mil duzentos e cinquenta e três reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Dotação: 10.01.10.301.0504.2.018-33.90.30 (R 1640). ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 065/2018 (Contratante) e Fabricio Dourado da Silva (Contratada). Maria de Lourdes da Penha e Michelli Tavares de Souza Monico (Fiscais de Contrato).

Naviraí - MS, 30 de outubro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:112EE400

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2018

CONTRATO Nº 354/2018 - PROCESSO Nº 375/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0160/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí - MS - CONTRATADA: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA) DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS PRAZO: 24/10/18 a 31/12/18- VALOR TOTAL: R\$ 1.712,00 (mil setecentos e doze reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - FMS - Fundo Municipal de Saúde - DOTAÇÃO - Despesa: 3.3.90.30.09.00.0010.0110.12205112.001 (R 1397). ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (Contratante) e Eros Carraro (Contratada). Éliada Mara dos Santos Andrade e Luciane Lautério de Barba (Fiscais do Contrato).

Naviraí - MS, 24 de outubro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:5FEF4F8B

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 350/2018

CONTRATO Nº 350/2018 - PROCESSO Nº 375/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0160/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí - MS - CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÓRGÃOS LIGADOS A GERÊNCIA DE SAÚDE (HOSPITAL MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA) DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS PRAZO: 24/10/18 a 31/12/18- VALOR TOTAL: R\$ 659,00 (seiscentos e cinquenta e nove reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - FMS - Fundo Municipal de Saúde - DOTAÇÃO - Despesa: 3.3.90.30.09.00.0010.0110.12205112.001 (R 1397). ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 (Contratante) e Fábio Noronha Perez (Contratada). Éliada Mara dos Santos Andrade e Luciane Lautério de Barba (Fiscais do Contrato).

Naviraí - MS, 24 de outubro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:4DDBEB41

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2018

CONTRATO Nº 366/2018 - PROCESSO Nº 64/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí - MS - CONTRATADA: KARBECK SEGURANÇA EIRELI - ME OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇAS E BRIGADISTAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 05/11/18 a 31/12/18- VALOR TOTAL: R\$ 44.760,00 (quarenta e quatro mil setecentos e sessenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Fundação de Cultura - DOTAÇÃO - Despesa: 3.3.90.39.05.00.0006.0113.39205032.026 (R 3274). ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Superintendente da Fundação Cultural e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 035/17 (Contratante) e Carlos Candido da Silva (Contratada). Vera Lúcia da Silva e Aparecida Ivonete Ferreira Ribeiro (Fiscais do Contrato).

Naviraí - MS, 05 de novembro de 2018.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Código Identificador:23E919AD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 220/2018

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.

* **DATA:** A sessão acontecerá no dia 05/12/2018, às 8h (horário local)

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.naviraí.ms.gov.br.

Naviraí - MS, 21 de novembro de 2018.

Publicado por:
Sheila Galiazzi Ferreira e Meira
Código Identificador:C794AF45

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 375/2018

CONTRATO Nº 375/2018 - PROCESSO Nº 350/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 199/2018. CONTRATANTE: Município de Naviraí - MS - CONTRATADA: F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER O PROGRAMA EDUCACIONAL DE ERRADICAÇÃO ÀS DROGAS, PROMOVIDO PELA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ. PRAZO: 09/11/18 a 31/12/18- VALOR TOTAL: R\$ 13.798,15 (treze mil setecentos e noventa e oito reais e quinze centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Dotação: 33.90.30.23.00.00 (R 2016). ASSINAM: Caroline Touro Beluque Eger, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 084/2018 (Contratante) e Fabiano Candido Sobral (Contratada). Julio César Gomes Barbosa e Carlos Roberto Avalo de Oliveira (Fiscais de Contrato).